

DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE RESIDÊNCIA

(preencher manuscrito - próprio punho)

Eu, _____, portador (a) do
RG nº. _____, SSP/_____, CPF nº. _____,
declaro residir à Rua/Avenida
_____, nº. _____, bairro
_____, município _____, estado
_____, CEP _____, ponto de referência
_____.

Por ser verdade, firmo a presente¹.

Observação: se residir em apartamento informar: Nome do condomínio/residencial
_____, Bloco _____, nº do apartamento
_____.

Local e data: _____ de _____ de 20____.

assinatura do declarante

1 De acordo com a Lei nº. 4.082 de 06 de setembro de 2011, devidamente publicada no Diário Oficial nº. 8.027 de 08 de Setembro de 2011, pág. 01, cita-se. LEI Nº. 4.082, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011. Estabelece normas para comprovação de residência no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. No âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a declaração de próprio punho do interessado suprirá a exigência de comprovante de residência. Art. 2º. Será incluída na declaração manuscrita a ciência do autor de que a falsidade da informação o sujeitará às penas da legislação pertinente. Art. 3º. A não aceitação da declaração de próprio punho, como prova de residência, implicará a aplicação das seguintes penalidades: I - advertência; II - multa no valor de 150 UFERMS, sendo que havendo reincidência será aplicado o valor em dobro. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Campo Grande, 06 de setembro de 2011. ANDRÉ PUCCINELLI Governador do Estado.